



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023, DE 05 DE MAIO DE 2022

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 049/2022,
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A
EMPRESA GEOSET- SIVIERO ENGENHARIA,
TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Cidade e Desenvolvimento Econômico, Sr. Evando Antônio de Azeredo, portador da Cédula de Identidade nº **304** SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº ***136.009***, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **GEOSET- SIVIERO ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA**, com sede na Av Nereu Ramos, 75D CPC Sala 901A, Bairro Centro, Chapecó, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 14.309.577/0001-94, neste ato representada pelo seu administrador, Sr. Idacir Antonio Siviero, portador da Cédula de Identidade RG nº **309** SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº ***778.009***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 20/2022, na modalidade Tomada de Preço nº 04/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 03 de maio de 2024, emitida pela Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento Econômico, a qual determina a prorrogação do prazo de vigência por mais 8 meses; conforme solicitação.

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II, § 1º, Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, que prevê a prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da contratação de empresa especializada para realizado de serviço Técnicos Profissionais em Regularização Fundiária – REURB-S, pertencentes a Matrícula n.º 8.627, Livro 2-AH, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal/SC, do núcleo urbano informal BAIRRO VERDE, localizado no perímetro urbano da cidade de PIRATUBA-SC, previsto na Lei Ordinária Nacional n.º 13.465/2017 e Decreto Nacional n.º 9.310/2018, com número de 65 (sessenta e cinco) lotes urbanos edificados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado por 8 (oito) meses o prazo de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 03 de maio de 2024.

IDACIR ANTONIO SIVIERO
Administradora
CONTRATADA

EVANDO ANTONIO DE AZEREDO
Secretário Municipal da Cidade e
Desenvolvimento Econômico
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: